



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.006/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

02.0903.006/2021  
PROC ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.0062021**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Srª. **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME**, CNPJ n.º 10.560.123/0001-30, com sede na Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02, Br 135, Centro, Capinzal do Norte - MA neste ato representado pelo Sr. Rui Fernandes Ribeiro Neto, CPF Nº 039.014.423-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0903.006/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.22042021.13.0062021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2021 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 383.600,00 (Trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega o fornecimento

pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	20.000	R\$ 5,65	R\$ 113.000,00
3	DIESEL S 500	LT	40.000	R\$ 4,50	R\$ 180.000,00
2	DIESEL S 10	LT	20.000	R\$ 4,53	R\$ 90.600,00
TOTAL					R\$ 383.600,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- c) manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, álcool e óleo diesel;
- d) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- e) Obedecer, além das alíneas citadas acima, todas as normas e condições dispostas no contrato para o fornecimento dos materiais.
- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais,

declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

h) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo do fornecimento;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços limitando-se o fornecimento dos produtos até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
- Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GONÇALVES DIAS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

##### **COMBUSTÍVEIS: DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**

O fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da “Requisição de Abastecimento” e/ou “solicitação de abastecimento” conforme o caso, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo

servidor designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de reparação.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.

Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

#### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:  
 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrencias relacionadas com a execução e determinando o que for necessario a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item nao exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições tecnicas ou vicios redibitorios, e, na ocorrencia desta, nao implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotara em registro proprio todas as ocorrencias relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos funcionarios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessario a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabiveis.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabiveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.09103.006/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_ &

meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 002/2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de CAPINZAL DO NORTE – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

Capinzal do Norte- MA, em 22 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.09.03.006/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_ & \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**CONTRATANTE**

Rui Fernandes Ribeiro Neto  
AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME  
CNPJ: 10.560.123/0001-30  
Representante: Rui Fernandes Ribeiro Neto  
CPF Nº 039.014.423-16  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Márcia Miykolly Reis Santos  
CPF 046.075.723.00

Jefferson Enel Mar Sen  
CPF 028.391.653.25

02.09.03.006/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

**FAMEM**  
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL  
**DOS MUNICÍPIOS**  
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XV \* Nº 2585  
São Luís  
SEXTA \* 23 DE ABRIL DE 2021

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA</b> .....	5
ERRATA 04 - EDITAL Nº 01/2021 25 DE MARÇO DE 2021 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA .....	5
PORTARIA Nº. 217/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	5
PORTARIA Nº. 218/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	5
PORTARIA Nº. 219/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	5
PORTARIA Nº. 220/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	6
PORTARIA Nº. 221/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	6
PORTARIA Nº. 222/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	6
PORTARIA Nº. 223/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	6
PORTARIA Nº. 224/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	7
PORTARIA Nº. 225/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 023/2021 .....	7
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PE 010-21 .....	7
ADITIVO DE CONTRATO 033/2017 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	8
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2021 .....	13
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	15
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	15
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. ....	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.022021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 .....	22
<u>EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.0062021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021 .....</u>	<u>22</u>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	22
PORTARIA Nº080A/2021/GAB/PREF. ....	22
PORTARIA Nº083A/2021/GAB/PREF. ....	23
PORTARIA Nº086/2021/GAB/PREF. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	23
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2021. ....	23
TERMO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2021 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	24
DECRETO Nº 113/2021. ....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021. ....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021. ....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	25
PARECER RESPOSTA AO RECURSO TOMADA DE PREÇOS 002/2021 .....	26
DECISÃO FINAL RECURSO TOMADA DE PREÇOS 003-2021 - ILUMINAÇÃO PUBLICA .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b> .....	27
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. ....	27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	28
DECRETO Nº 081, DE 21 DE ABRIL DE 2021. ....	28
PORTARIA Nº 181/2021 .....	29
PORTARIA Nº 179/2021 .....	29
PORTARIA Nº 180/2021 .....	30
PORTARIA Nº 182/2021 .....	30



02.09.03.006/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

8

CNPJ: 17.002.370/0001-60.  
Valor Global: 24.895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em molho 84gr.	88	2.963,00	8.400,00

**Lote 104:** Sardinha em molho de tomate 84gr..  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 17.002.370/0001-60.  
Valor Global: 21.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em molho de tomate 84gr.	88	2.539,00	8.500,00

**Lote 105:** Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado) desidratada, branca, pacote com 500gr..  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 41.488.339/0001-66.  
Valor Global: 352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado) desidratada, branca, pacote com 500gr.	SABOR	2.520,00	100,00

**Lote 107:** Tomate tipo debora.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.  
CNPJ: 28.634.060/0001-85.  
Valor Global: 4.972,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tomate tipo debora.	Ita sultry	5.169,00	960,00

**Lote 108:** Vinagre de álcool, embalagem c/500 ml..  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 17.002.370/0001-60.  
Valor Global: 308,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre de álcool, embalagem c/500 ml.	GOTA	6.169,00	50,00

CAPINZAL DO NORTE, 20 de abril de 2021  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 86b35e00cab6f183be6cc608afd93d

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.022021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.022021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2021 **CONTRATADO:** FELIX & CARVALHO LTDA, CNPJ n.º 18.496.658/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 19545065-5, localizada Rua Olavo Bilac, n.º 2266, Centro, Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Isaias Felix do Nascimento, portador do CPF n.º 274.441.803-00 e RG n.º 670.584 SSPPI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 263.362,54

(Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.301.0015.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 76d5d5115e965d6a6b731efaf84e337d

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.0062021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.0062021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2021 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME, CNPJ n.º 10.560.123/0001-30, com sede na Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02, Br 135, Centro, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Pereira de Oliveira portador do RG n.º. 0336402020073 SESP MA e CPF n.º. 053.402.643-51 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 383.600,00 (Trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 0971d16ec92442ce296e4ef2bc391507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**PORTARIA Nº080A/2021/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº080A/2021/GAB/PREF.**

**"Dispõe acerca da Nomeação da Diretora do Departamento de Ensino e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Gizela da Conceição Beckman**, brasileira, portadora do RG de nº 0485907520135 e do CPF de nº 689.376.793-53, para exercer o cargo, em comissão de **Diretora do Departamento de Ensino**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



02.0903.006/2021  
PRO ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
ERRATA 04 -EDITAL Nº 01/2021 25 DE MARÇO DE 2021 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA .....	5
PORTARIA Nº. 217/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	5
PORTARIA Nº. 218/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	5
PORTARIA Nº. 219/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	5
PORTARIA Nº. 220/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	6
PORTARIA Nº. 221/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	6
PORTARIA Nº. 222/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	6
PORTARIA Nº. 223/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	6
PORTARIA Nº. 224/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	7
PORTARIA Nº. 225/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 023/2021 .....	7
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PE 010-21 .....	7
ADITIVO DE CONTRATO 033/2017 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	8
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2021 .....	13
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	15
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	15
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. ....	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.022021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.0062021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	22
PORTARIA Nº080A/2021/GAB/PREF. ....	22
PORTARIA Nº083A/2021/GAB/PREF. ....	23
PORTARIA Nº086/2021/GAB/PREF. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	23
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2021. ....	23
TERMO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2021 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	24
DECRETO Nº 113/2021. ....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021. ....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021. ....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	25
PARECER RESPOSTA AO RECURSO TOMADA DE PREÇOS 002/2021 .....	26
DECISÃO FINAL RECURSO TOMADA DE PREÇOS 003-2021 - ILUMINAÇÃO PUBLICA .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b> .....	27
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. ....	27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	28
DECRETO Nº 081, DE 21 DE ABRIL DE 2021. ....	28
PORTARIA Nº 181/2021 .....	29
PORTARIA Nº 1792021 .....	29
PORTARIA Nº 1802021 .....	30
PORTARIA Nº 182/2021 .....	30

FLS  
CNPJ: 17.002.370/0001-60.  
Valor Global: R\$ 3.500,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha ao molho 84gr.	88	3,50000	5.500,00

**Lote 104:** Sardinha em molho de tomate 84gr..  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 17.002.370/0001-60.  
Valor Global: 21.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em molho de tomate 84gr.	88	3,50000	5.500,00

**Lote 105:** Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado) desidratada, branca, pacote com 500gr..  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 41.488.339/0001-66.  
Valor Global: 352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado) desidratada, branca, pacote com 500gr.	SABOR	3,520000	100,00

**Lote 107:** Tomate tipo debora.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.  
CNPJ: 28.634.060/0001-85.  
Valor Global: 4.972,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tomate tipo debora	Em natura	5,180000	960,00

**Lote 108:** Vinagre de álcool, embalagem c/500 ml..  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 17.002.370/0001-60.  
Valor Global: 308,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre de álcool, embalagem c/500 ml.	GOTA	1,540000	200,00

CAPINZAL DO NORTE, 20 de abril de 2021  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 86b35e00ca6fc183be6cc608afd93d

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.022021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.022021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2021 **CONTRATADO:** FELIX & CARVALHO LTDA, CNPJ n.º 18.496.658/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 19545065-5, localizada Rua Olavo Bilac, n.º 2266, Centro, Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Isaias Felix do Nascimento, portador do CPF n.º 274.441.803-00 e RG n.º 670.584 SSPPI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 263.362,54

(Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.301.0015.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 76d5d5115e965d6a6b731efaf84e337d

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.0062021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042021.13.0062021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2021 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME, CNPJ n.º 10.560.123/0001-30, com sede na Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02, Br 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Pereira de Oliveira portador do RG n.º. 0336402020073 SESP MA e CPF n.º. 053.402.643-51 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 383.600,00 (Trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 0971d16ec92442ce296e4ef2bc391507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**PORTARIA Nº080A/2021/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº080A/2021/GAB/PREF.**

**"Dispõe acerca da Nomeação da Diretora do Departamento de Ensino e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Gizela da Conceição Beckman**, brasileira, portadora do RG de nº 0485907520135 e do CPF de nº 689.376.793-53, para exercer o cargo, em comissão de **Diretora do Departamento de Ensino**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.